

Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROPONENTE: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 4627, Bairro lanetama – CEP: 68.745-000 Castanhal - Pará, neste ato representada pela Sr.º. Amanda Carolina Candida Lopes Da Silva, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo nº 3508, Apt. 306, Marco, Belém – PA, CEP: 66095055, devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.813.562-55 e portadora do RG nº 5773163 PC/PA, tendo para contato o fone (91) 8579-4271 e o e-mail: ahcorcomercio@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 86.376,40 (Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	
11 EIVI	<u> </u>	IVIARCA	טואט	QIDE	V. UNIT.	V. IUIAL	
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18MG/CARPULE).	DLA PHARMA	СХ	300	R\$ 124,99	R\$ 37.497,00	
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE 12 GRS. SABOR TUTI FRUTI - BENZOTOP OU SIMILAR	DFL	UNID	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00	
28	GERMI-RIO, PRINCIPIO ATIVO QUARTENÁRIO DE AMONIO E FORMALDEIDO, CLASSE TERAPEUTICA DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO DE 5 LTS - RIO QUIMICA OU SIMILAR	RIOQUIMICA	UNID	240	R\$ 52,49	R\$ 12.597,60	
39	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS, GOIVA	GOLGRAN	UNID	40	R\$ 36,94	R\$ 1.477,60	
58	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO 20 ML	BIODINAMICA	UNID	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00	
112	AGULHA NAVITIP 21MM 30GA AMARELA C/5 UNIDADES.	ULTRADENT	CRT	40	R\$ 107,89	R\$ 4.315,60	
167	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO RS. C/120	TANARI	СХ	240	R\$ 32,99	R\$ 7.917,60	
168	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO XF. C/120	TANARI	СХ	240	R\$ 33,57	R\$ 8.056,80	
171	CONES DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	TANARI	CX	200	R\$ 30,49	R\$ 6.098,00	
224	LIQUIDO DE DAKIN, HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - 1000 ML	ASFER	L	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20	
	TOTAL						



A Trabalhando para o povo!

Valor Total Adjudicado: **R\$ 86.376,40** (Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas:
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.



PA Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 37.556.213/0001-04 CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROPONENTE: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, sediada na Rodovia Abrao Assed nº 0, KM 53 E 450 Metros, Bairro Recreio Anhanguera – CEP: 14.097-500 Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pela Sr. º Vinicius Fernandes Barboza, brasileiro, casado, Coordenador de Licitação, portador da cédula de identidade RG n.º 52.507.229-9 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 445.463.258-86, com endereço comercial na Rodovia Abrão Assed, s/n, KM 53+450 metros, bairro Recreio Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo para contato o fone (16) 3512-1212/ (16) 3512-1333 e o e-mail: sac@alliage-global.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 19.350,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
321	APARELHO DE RAIO X COLUNA MÓVEL 70 KVP.,BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U",RODÍZIOS, BRAÇOS ARREDONDADOS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO, CABO DO CONTROLE DE 3 OU 5 METROS, CONTROLE ELETRÔNICO, REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO, ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE, MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE, CÂMARA DE EXPANSÃO SUPER DIMENSIONADA, TOTAL GARANTIA CONTRA RISCO DE EXPLOSÃO, MOVIMENTO DA CÂMARA DE EXPANSÃO, VOLTAGEM 220 V, PONTÊNCIA 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE 8 MA. GARANTIA MINIMA 12 MESES, ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR	D700/ALLIAGE	UNID	3	R\$ 6.450,00	R\$ 19.350,00
	TOTAL					R\$ 19.350,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 19.350,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45 CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual Nº. 90302125-06, sediada na Rua Prof.ª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jd. Davilla, Cambé — Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos dos Santos, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.586.891-7 SSP -PR, e inscrito no CPF/MF nº 365.440.519-34, com endereço rua professora mariana silverio muniz 446, bairro: são Francisco cidade/uf: Cambé / pr cep: 86.182-600, tendo para contato o fone (43) 3254 6426 e o e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 207.833,70** (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ÁCIDO FOSFÓRICO A 35% SERINGAS 3 ML PCT C/3 UNIDADES	AAF do BRASIL - 37%	PC	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
8	ADESIVO SINGLE BOND 2.1 6ML - 3M ESPE	AMBAR (SIMILAR)	UNID	600	R\$ 41,99	R\$ 25.194,00
12	BANDA MATRIZ DE AÇO INÓX, MEDIDAS 0,05MM X 5 MM X 0,5 MTS, UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL CX. C/1	AAF do BRASIL	СХ	450	R\$ 1,25	R\$ 562,50
17	CUNHA ANATÔMICA SORTIDA, COMPOSIÇÃO MADEIRA, CORANTE AMARELHO, VERMELHO ESCARLATE, AZUL TURQUESA, CX. C/500 UNIDADES - TDV OU SIMILAR	AAF DO BRASIL	СХ	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
29	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA, MATERIAL DE CURATIVO INTRACANAL, FRASCO 10 G	MAQUIRA	FR	360	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
31	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 1 DOSE DE 400 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATIO), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO CONTEM ZINCO INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, POTE C/50 UNIDADES - DFL OU SIMILIAR	GS-80 T 1P (SIMILAR)	PC	300	R\$ 118,99	R\$ 35.697,00
36	OXIDO DE ZINCO, POTE 50 G	AAF DO BRASIL	UNID	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G, EXTRA FINA, INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS.	AAF DO BRASIL	PC	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
46	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RI, PÓ, FRASCO 38 G	INTER A - AF DO BRASIL	FR	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00



A Trabalhando para o povo!
284 ADM: 2021/2024

56	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE, TAMANHO 10MM X 120MM X 0,5MM, ENVELOPE C/50 UNIDADES	AAF DO BRASIL	СХ	360	R\$	1,19	R\$	428,40
77	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS № 1037 ALTA ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNID	360	R\$	2,50	R\$	900,00
85	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1010, ALTA ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNID	540	R\$	2,49	R\$	1.344,60
94	ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCA	AAF DO BRASIL	UNID	2.000	R\$	1,19	R\$	2.380,00
105	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO G, CX.C/24 UNIDADES	AAF DO BRASIL	СХ	1.000	R\$	16,99	R\$	16.990,00
106	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO M, CX.C/24 UNIDADES	AAF DO BRASIL	PC	1.500	R\$	18,99	R\$	28.485,00
107	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO P, CX.C/24 UNIDADES	AAF DO BRASIL	PC	1.500	R\$	18,99	R\$	28.485,00
109	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA	AAF DO BRASIL	UNID	360	R\$	0,99	R\$	356,40
133	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, MAILLEFER, FG (ALTA ROTAÇÃO), BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO.	MICRODONT	UNID	200	R\$	11,99	R\$	2.398,00
134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, MAILLEFER, FG (ALTA ROTAÇÃO), BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO.	MICRODONT	UNID	200	R\$	13,74	R\$	2.748,00
135	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA EXTRA LONGA 25 MM, FG – ALTA ROTAÇÃO - MICRODONT	MICRODONT	UNID	200	R\$	11,99	R\$	2.398,00
136	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 22 MM, FG – ALTA ROTAÇÃO - MICRODONT	23 MM MICRODONT	UNID	200	R\$	11,99	R\$	2.398,00
142	BROCA ENDO Z FG, 21 MM, ALTA ROTAÇÃO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, DOURADA — MAILLEFER	MICRODONT	UNID	100	R\$	12,99	R\$	1.299,00
143	BROCA ENDO Z FG, 25 MM, ALTA ROTAÇÃO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, DOURADA - MAILLEFER	MICRODONT	UNID	100	R\$	13,64	R\$	1.364,00
174	EDTA TRISSÓDIO LIQUIDO 20 ML	AAF DO BRASIL	FR	60	R\$	4,49	R\$	269,40
195	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM C/6	ANGELUS	СХ	50	R\$	18,49	R\$	924,50
196	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$	18,99	R\$	949,50
197	LIMA HEDSTROEN, 15-40 21 MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$	18,99	R\$	949,50
198	LIMA K 15-40 21MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$	18,99	R\$	949,50
199	LIMA K 15-40 25MM C/6	ANGELUS	CX	100	R\$	18,99	R\$	1.899,00
200	LIMA K 15-40 31MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$	18,49	R\$	924,50
201	LIMA K 45-80 21MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$	20,44	R\$	1.022,00





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

202	LIMA K 45-80 31MM C/6	ANGELUS	CX	50	R\$ 19,49	R\$	974,50
203	LIMA K 45-80 25MM C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 19,49	R\$	1.949,00
204	LIMA K 25 MM № 10 C/6.	ANGELUS	CX	100	R\$ 19,44	R\$	1.944,00
205	LIMA K 25 MM № 15 C/6	ANGELUS	CX	200	R\$ 19,44	R\$	3.888,00
206	LIMA K 25 MM № 20 C/6	ANGELUS	СХ	200	R\$ 19,44	R\$	3.888,00
207	LIMA K 25 MM № 25 C/6	ANGELUS	СХ	200	R\$ 19,44	R\$	3.888,00
208	LIMA K 25 MM № 30 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 19,44	R\$	1.944,00
209	LIMA K 25 MM № 35 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 19,99	R\$	1.999,00
214	LIMA K 25 MM № 60 C/6	ANGELUS	СХ	100	R\$ 22,49	R\$	2.249,00
215	LIMA K 25 MM № 65 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 22,19	R\$	2.219,00
216	LIMA K 25 MM № 70 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 23,00	R\$	2.300,00
217	LIMA K 25 MM № 75 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 22,98	R\$	2.298,00
218	LIMA K 25 MM № 80 C/6	ANGELUS	CX	100	R\$ 22,99	R\$	2.299,00
219	LIMA KEER ESPECIAL № 06 25 MM C/6	KAVO SYBRON ENDO	СХ	60	R\$ 29,99	R\$	1.799,40
220	LIMA KERR ESPECIAL № 08 25 MM C/6	ANGELUS	СХ	60	R\$ 29,99	R\$	1.799,40
221	LIMA KEER ESPECIAIL № 10 25 MM C/6	ANGELUS	СХ	60	R\$ 29,99	R\$	1.799,40
	TOTAL						

Valor Total Adjudicado: **R\$ 207.833,70** (Duzentos e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> — Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.



Trabalhando para o povo!
284 ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ: 06.175.908/0001-12 CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLAROMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 13.719.523/000134, sediada na Rua Rio Paraná, N°185, Jardim Café, Cambé – Paraná CEP: 86185-300, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Maria Claro, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10338749-3 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 107.725.009-67, com endereço Rua Armando Marqueze N° 37, Residencial Das Torres, Cambé-Pr, CEP: 86191-836, tendo para contato o fone (43) 3341-0006 e o e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 4.665,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
328	MOTOR ENDODÔNTICO E-CONNECT PRO, MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA), SEM FIO, PRATICO E PORTÁTIL; TORQUE (0,5 A 4N) E VELOCIDADE (DE 120 A 1000 RPM); 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS; COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS; AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSHBUTTON; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; 01 UN. CONTRA ÂNGULO; 01 UN. CORPO DO ENDOMOTOR; 01 UN. CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL E-PEX; 01 UN. BASE; 01 UN. BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 01 UN. MANGA DE ISOLAMENTO; 01 UN. CARREGADOR 110/220 AUTOMÁTICO, MANUAL, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SCHUSTER	UNID	1	R\$ 4.665,00	R\$ 4.665,00
	TOTAL					R\$ 4.665,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.665,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte – PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284



10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, sediada na Rua Silverio Manoel Da Silva, N° 302, Loja 03, Bairro Vila Princesa Izabel, Município Cachoeirinha — RS CEP: 94.940-243, neste ato representada pela Sr.ª Caroline Goulart Luchtemberg, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/02/1993, empresária, portadora da CNH 05227109133 expedido p/DETRAN/RS, portadora da cédula de identidade nº 9108638819 expedida p/SSP/RS e cadastrada no CPF sob o nº 028.291.300-90, residente e domiciliada na Rua Itapuí nº 182, Bairro Sarandi, Cep. 91.130-420 na Cidade de Porto Alegre - RS. Tendo para contato o (51) 3779-9887 e o e-mail: financeirocmed@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 22.674,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
322	AUTOCLAVE CÂMARA INOX 12 LTS. SECA PORTA FECHADA, (ODONTO), PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MODELO: HORIZONTAL - DIGITAL, CAPACIDADE: 12 LITROS, CÂMARA: INOX, DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 22CM X PROFUNDIDADE 33CM, MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA LARGURA 33,5CM X ALTURA 34CM X PROFUNDIDADE 48,5CM, DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTESECAGEM EXTRA: SIM, SECAGEM REALIZADA: PORTA FECHADA, POTÊNCIA: 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, GARANTIA: 2 ANOS, PESO LÍQUIDO: 22 KG, COR: BRANCA COM TECLADO BICOLOR - AZUL/VERDE, ACESSÓRIOS: 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA. CRISTÓFOLI OU SIMILAR	ALT	UNID	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00





327	LOCALIZADOR APICAL, AUTOMÁTICO, SEM AJUSTE OU CALIBRAÇÃO MANUAL, SEM FRIO, OPERANDO ATRAVÉS DE 05 PILHAS AAA 1.5V, LCD A CORES DE TELA DE 5", ALTAMENTE SENSÍVEL (MEÇA A CADA 0,1 MM), COM AVISOS SONOROS À FRENTE DO ÁPICE QUE SE APROXIMA, TEMPO DO SOM: A UNIDADE POSSUI 4 NÍVEIS DE SOM – BIPES DE 2.0 MM A 1.0 MM PAUSADOS ??/ 1.0 MM A 0.5 CONTÍNUOS / 0.5 MM A 0.0 MM BIPES CURTOS E FREQÜENTES E ABAIXO DE 0.0 MM (OVER) BIPES INTERMITENTES, ANVISA CLASSE II, NORMA IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTENÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA IPXO, MODO OPERAÇÃO CONTÍNUA, TENSÃO DC 7,5 V, DC 7,5 V, CONSUMO DE ENERGIA <0.05W, CORRENTE, <10.M A, PESO LÍQUIDO, 0,365 KG. GARANTIA MINMA 12 MESES, ANVISA. GNATUS OU SIMILIAR	SCHUSTER	UNID	2	R\$	1.587,00		3.174,00
	TOTAL						R\$	22.674,00

Valor Total Adjudicado: **R\$** 22.674,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES







- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas:
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS



da lei 8.666/93;

9.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.



Trabalhando para o povo!
284 ADM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA Assinado de forma digital por GEIZA DA SILVA
DANTAS:75569
191291

Assinado de forma digital por GEIZA DA SILVA
DANTAS:75569191291
Dados: 2023.05.05
11:10:01-03'00'

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 20.444.829/0001-90
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DENTAL MARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada na Rua Ere, N° 34, Sala: 304, Bairro Prado, Município Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052, neste ato representada pela Sr. ª Gracielle Vilaça Santos Ferreira, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 16/05/1976, portadora da cédula de identidade M-8.286.276, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 027.400.146-27, residente e domiciliada na Rua Rádio, n° 20, apto 202, Torre Panorama, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-210. Tendo para contato o (31) 2522-8204 e o e-mail: licita@dentalmaria.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 72.105,10** (Setenta e Dois Mil e Cento e Cinco Reais e Dez Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
I I EIVI	-	IVIARCA	OINID	QIDE	V. UNIT.	V. IUIAL
11	APLICADORES MICROBRUSH, REGULAR, HASTE DOBRÁVEIS, PORÇÃO ATIVA CONFECCIONADO COM FIBRAS NÃO ABSORVÍVEIS ISENTA DE FIAPOS, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS, TUBO C/100 UNIDADES	MICRODONT	СХ	500	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
27	FRASCO DAPPEN EM RESINA NYLON INATACÁVEL, CORES SORTIDA.	MAQUIRA	UNID	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
53	SELANTE PREVENT. 2GRS. C/5 PONTEIRAS	FGM	KIT	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
61	BROCA CARBIDE CIRURGICA № 6 FG, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INÓX ESFÉRICA	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
62	BROCA CARBIDE CIRURGICA № 8 FG, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INÓX ESFÉRICA	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
116	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 1, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
117	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 2, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
118	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 3, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
119	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 4, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
121	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 6, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
123	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 8, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	KERR DO BRASIL	UNID	360	R\$ 8,89	R\$ 3.200,40
124	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 2, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
125	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 3, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
126	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 4, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00





TOTAL						R\$ 72.105,10
278	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 20	GOLGRAN	UNID	15	R\$ 9,16	R\$ 137,40
277	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 19	GOLGRAN	UNID	15	R\$ 9,28	R\$ 139,20
272	CURETA UNIVERSAL MCCALL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13/14S, PONTA AFILADA, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNID	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
235	SEALAPEX 30 GRS	KERR DO BRASIL	UNID	50	R\$ 155,19	R\$ 7.759,50
213	LIMA K 25 MM № 55 C/6	WILCOS	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
212	LIMA K 25 MM № 50 C/6	WILCOS	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
211	LIMA K 25 MM № 45 C/6	WILCOS	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
210	LIMA K 25 MM № 40 C/6	WILCOS	CX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
175	EDTA ANIONICO 17% EDTA -T 500ML, SOLUÇÃO 17% COM TENSOATIVO ANIÔNICO.	LEMGRUBER	UNID	30	R\$ 78,45	R\$ 2.353,50
139	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - № 16, C/6	DENTSPLY	СХ	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
138	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - № 14, C/6	DENTSPLY	СХ	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
137	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - № 12, C/6	DENTSPLY	СХ	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
132	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 8, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
131	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 703, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
130	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 702, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
129	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 701, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
128	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 700, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
127	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT № 6, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	KERR DO BRASIL	UNID	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 72.105,10 (Setenta e Dois Mil e Cento e Cinco Reais e Dez Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas:
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PA Trabalhando para o povo!

- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> — Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS







12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ nº 09.222.369/0001-13
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, sediada na Rua Tavares De Lyra, N° 3440, BRCAO 01, Bairro Ina, Município São Jose Dos Pinhais— PR CEP: 83.065-180, neste ato representado pelo Sr José Jack Donini, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caibi/SC, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 — SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152 — Ap 234 — Bl 5B, Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba, Paraná Tendo para contato o (41) 3204-8000/ (41) 8902-7108 e o e-mail: fiscal@dentalmedsul.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 54.996,00** (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
32	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 2 DOSES DE 600 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATIO), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO CONTEM ZINCO INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, POTE C/50 UNIDADES - DFL OU SIMILIAR	GS 80 - SDI	PC	300	R\$ 183,32	R\$ 54.996,00
	TOTAL					R\$ 54.996,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 54.996,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> — Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284



11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.670.904/0001-40, sediada na Avenida ministro Oscar Thompson Filho, N° 387, Lote 07 Quadra 25, Bairro Morada Da Paz, Redenção-Pa. neste ato representada pela Sr. ª Eliza Aparecida Queiroz Ferreira Krindges, nacionalidade brasileira, Nascida em 12/10/1983, casada em comunhão parcial de bens, odontólogo, CPF nº 009.429.731-27, carteira de identidade nº 8728383, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no (a) Av. Araguaia, 1759 B, Entroncamento, Redenção, Pa, Cep 68550760, Brasil. Tendo para contato o (94) 3424-1142 e o e-mail: dentalminasredencao@yahoo.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 497.703,07** (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Três Reais e Sete Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO CITANEST DENTAL 3% - OCTAPRESSIN C/ 50 TUBETES	DLA	СХ	1000	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
2	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL Á BASE DE LIDOCAÍNA VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, ALPHACAINE-LIDOCAÍNA 2%, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADO COM 10 TUBETES CADA CX C/50 TB.	DFL	СХ	1.500	R\$ 91,00	R\$ 136.500,00
3	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA, SEM VASO CONSTRITOR, MEPSV - MEPIVACAÍNA 3%, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADO COM 10 TUBETES CADA CX C/50 TB	DLA	СХ	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
9	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA III EDIÇÃO, 5 LTS.	FORTSAN	UNID	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
21	EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O2, PESO MOLECULAR 164, FRACO 20 ML, GRAU DE PUREZA, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0	MAQUIRA	UNID	360	R\$ 8,19	R\$ 2.948,40
22	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 MTS, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR SANIFILL OU SIMILAR	LODONTOSUL	UNID	360	R\$ 2,09	R\$ 752,40



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

23	FLÚOR TÓPICO, TIPO GEL TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2%, COMPOSIÇÃO BÁSICA FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5 PH, AÇÃO COMPLETA E 1 MINUTO, INDICAÇÃO PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE, 200 ML	LODONTOSUL	FR	540	R\$ 4,5	5 R\$	2.457,00
24	FLÚOR VERNIZ - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO COM FLÚOR, APLICAÇÃO FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DE CÁRIE, APRESENTAÇÃO FRASCO, COMPOSIÇÃO 10ML DE VERNIZ, 10 ML DE SOLVENTE (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	SSWHITE	КІТ	180	R\$ 20,0	0 R\$	3.600,00
33	MANDRIL PARA DISCO, CONTRA ÂNGULO - CA	MICRODONT	UNID	40	R\$ 4,2	9 R\$	171,60
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO	SUPERMEDY	UNID	60	R\$ 3,1	9 R\$	191,40
43	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNID	70	R\$ 10,9	9 R\$	769,30
45	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RI, LIQUIDO, FRASCO 15 ML	LODONTOSUL	FR	200	R\$ 9,1	9 R\$	1.838,00
47	RESTAURADOR P 60 PARA DENTES POSTERIOR, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIOR, SERINGAS DE 4 G, NA COR A 3 - 3 M OU SIMILIAR	BIODINÂMICA	UNID	360	R\$ 45,0	0 R\$	16.200,00
48	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A2 - 3M OU SIMILAR	BIODINÂMICA	UNID	360	R\$ 18,9	9 R\$	6.836,40
49	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3 - 3M OU SIMILAR	BIODINÂMICA	UNID	360	R\$ 18,9	9 R\$	6.836,40
50	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3,5 - 3M OU SIMILAR	BIODINÂMICA	UNID	360	R\$ 18,9	9 R\$	6.836,40
59	AGULHA GENGIVAL 27G - LONGA, AÇO INOXIDAVEL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGO C/100	ALLPRIME	СХ	360	R\$ 29,9	9 R\$	10.796,40
60	AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGICO C/100	ALLPRIME	СХ	400	R\$ 29,9	9 R\$	11.996,00
63	BROCA CARBIDE CÔNICAS INVERTIDAS № 245, ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNID	120	R\$ 5,0	0 R\$	600,00
95	FIO SUTURA, MATERIAL SEDA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO FIO 3-0, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR E CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,7 CX. C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	СХ	400	R\$ 39,0	0 R\$	15.600,00



Trabalhando para o povo!

97	LÂMINA DE BISTURI № 15, ESTÉRIL EM AÇO INÓX, C/100 UNIDADES	MEDIX	СХ	50	R\$ 22,99	R\$	1.149,50
98	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	MEDIX	СХ	300	R\$ 11,00	R\$	3.300,00
99	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	MEDIX	СХ	600	R\$ 12,00	R\$	7.200,00
100	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	MEDIX	СХ	720	R\$ 11,00	R\$	7.920,00
101	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENA/PEQUENA (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	MEDIX	СХ	500	R\$ 11,00	R\$	5.500,00
102	LUVAS CIRUGICAS ESTEREIS, EM LATEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PRÉ-PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, EMBALADA EM WALLET, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDO POR 5 ANOS, TAMANHO 7,5	MEDIX	PAR	500	R\$ 1,20	R\$	600,00
103	LUVAS CIRUGICAS ESTEREIS, EM LATEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PRÉ-PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, EMBALADA EM WALLET, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDO POR 5 ANOS, TAMANHO 8,0	MEDIX	PAR	500	R\$ 1,30	R\$	650,00
104	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO 9,5 CM X 17,5 CM. CX C/50 UNIDADES	M2LIFE	СХ	720	R\$ 4,29	R\$	3.088,80





108	SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO COM PVC ATOXICO E HIGIENICO, DESENHO ANATOMICO, SEM MEMÓRIA, EMBALAGENS C/40 UNIDADES	ALLPRIME	PC	720	R\$	7,90	R\$	5.688,00
110	TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	MEDIX	PC	500	R\$	6,15	R\$	3.075,00
113	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH ESPECIAL 15 CM	MARYAN TRADING	UNID	6	R\$	68,00	R\$	408,00
114	ARCO DE OSTBY NYLON DOBRÁVEL	MAQUIRA	UNID	20	R\$	7,00	R\$	140,00
115	BABADOR IMPERMEAVEL, POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL. CX. C/100 UNIDADES.	SSPLUS	PC	400	R\$	15,00	R\$	6.000,00
120	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 5, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	MICRODONT	UNID	360	R\$	10,00	R\$	3.600,00
122	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA № 7, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM .	MICRODONT	UNID	360	R\$	10,00	R\$	3.600,00
151	BROCAS GATES GLIDDEN № 3 LONGA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
152	BROCAS GATES GLIDDEN №2 CURTA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
153	BROCAS GATES GLIDDEN Nº°3 CURTA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
154	BROCAS GATES GLIDDEN №4 CURTA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
155	BROCAS GATES GLIDDEN №4 LONGA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
156	BROCAS GATES GLIDDEN № 2 LONGA	MICRODONT	UNID	120	R\$	8,00	R\$	960,00
160	COLGADURA PARA 7 PARES	TECNODENT	UNID	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00
163	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO F - C/120	DENTSPLY SIRONA	СХ	240	R\$	25,00	R\$	6.000,00
164	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO FF. C/120	DENTSPLY SIRONA	СХ	240	R\$	23,99	R\$	5.757,60
165	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO FM. C/120	DENTSPLY SIRONA	СХ	240	R\$	22,00	R\$	5.280,00
166	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO M. C/120	DENTSPLY SIRONA	СХ	240	R\$	24,99	R\$	5.997,60
169	CONES DE GUTAPERCHA -ACESSÓRIA , TAMANHO MF. C/120	DENTSPLY SIRONA	СХ	240	R\$	25,00	R\$	6.000,00
170	CONES DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	ALLPRIME	СХ	200	R\$	25,00	R\$	5.000,00
176	ENDO- FROST SPRAY 200 ML	LODONTOSUL	UNID	120	R\$	27,15	R\$	3.258,00
177	ENDO PTZ 25GRS.	ASFER	UNID	120	R\$	10,00	R\$	1.200,00
179	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM A, B,C,D. C/4	MKLIFE	CX	60	R\$	28,80	R\$	1.728,00
189	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	FORTSAN	FR	48	R\$	7,49	R\$	359,52
191	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 C/26	MADEITEX	CX	30	R\$	22,70	R\$	681,00
226	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120	ALLPRIME	CX	60	R\$	28,00	R\$	1.680,00
227	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120	ALLPRIME	CX	60	R\$	28,00	R\$	1.680,00
228	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE № 30 C/180	ALLPRIME	CX	100	R\$	23,99	R\$	2.399,00
229	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO C/5	MAQUIRA	KIT	10	R\$	40,50	R\$	405,00
230	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL C/5	MAQUIRA	KIT	10	R\$	40,50	R\$	405,00
232	REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVEL	MAQUIRA	UNID	15	R\$	12,99	R\$	194,85





Avenida das Nações nº 415, Centro , CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

233	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA, AUTOCLAVÁVEL A 135ºC. DIMENSÕES 85,6X15X3 MM.	MAQUIRA	UNID	10	R\$ 9,00	R\$	90,00
236	SERINGA DE VIDRO LUER LOCK BICO METAL 10ML	RUTHE	UNID	20	R\$ 23,00	R\$	460,00
239	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000 ML	FORTSAN	L	200	R\$ 8,00	R\$	1.600,00
240	SOLUÇÃO DE MILTON , HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - 1000 ML	FORTSAN	L	60	R\$ 7,80	R\$	468,00
253	BANDEJA PARA 12 INSTRUMENTOS, 22X17X1,5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UNID	25	R\$ 27,00	R\$	675,00
256	CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 5 - ADULTO, USO ODONTOLÓGICO	LODONTOSUL	UNID	200	R\$ 5,00	R\$	1.000,00
264	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCA AR FG, TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1, KAVO OU SIMILAR	DX	UNID	15	R\$ 234,00	R\$	3.510,00
283	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TITÂNIO COM WARD, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITANEO, ANTI-ADERENTE A RESINA, USO ODONTOLÓGICO	MARYAN TRADING	UNID	15	R\$ 33,00	R\$	495,00
286	ESTOJO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COM TAMPA, TAMANHO 20X10X05 CM	GOLGRAN	UNID	25	R\$ 75,00	R\$	1.875,00
287	FÓRCEPS STANDARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 1, USO ODONTOLÓGICO	FAVA	UNID	25	R\$ 41,90	R\$	1.047,50
298	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 26, USO ODONTOLÓGICO	MARYAN TRADING	UNID	25	R\$ 62,00	R\$	1.550,00
305	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO № 27, USO ODONTOLÓGICO	MARYAN TRADING	UNID	25	R\$ 79,99	R\$	1.999,75
310	PINÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	MARYAN TRADING	UNID	25	R\$ 12,99	R\$	324,75
311	PORTA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TIPO SERVIDO, ALTURA 8 CM, DIÂMEMTRO 10 CM, COM FURAÇÃO CENTRAL COMPATÍVEL A MANIPULAÇÃO	FAVA	UNID	20	R\$ 47,00	R\$	940,00
313	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MATHIE, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA COM VÍDEA	MARYAN TRADING	UNID	25	R\$ 47,00	R\$	1.175,00
318	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM, TIPO PONTA CURVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ÍRIS	MARYAN TRADING	UNID	40	R\$ 12,00	R\$	480,00
319	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ÍRIS	MARYAN TRADING	UNID	40	R\$ 12,00	R\$	480,00
	TOTAL						197.703,07

Valor Total Adjudicado: **R\$ 497.703,07** (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Três Reais e Sete Centavos).





1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para





garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 11.670.904/0001-40

CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 23.524.957/0001-32, sediada na Est Benedito Cezario De Oliveira, N° 1305, Sala 01, Bairro Vila Iasi, Taboao Da Serra - SP. Neste ato representado pelo Sr Luiz Carlos Silva Goncalves, brasileiro, Solteiro, Comerciante, CPF nº 226.328.348 - 05, carteira de identidade nº 34.478.183-5 SSP/SP. Residente e domiciliado na Av. Doutor Guilherme Dumont Villares, N° 1136 Apto 63, Jardim Londrina, São Paulo – SP. Tendo para contato o (11) 4685-2588 e o e-mail: vendas.raiosme@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 18.975,00** (Dezoito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
251	AVENTAL DE CHUMBO PACIENTE	SHANDONG	UNID	15	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
252	AVENTAL DE CHUMBO PROFISSIONAL	SHANDONG	UNID	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
		TOTAL				R\$ 18.975,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 18.975,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas:
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.



Trabalhando para o povo!

- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO





13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 23.524.957/0001-32 CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 23.384.022/0001-06, sediada na Q Arne 41 Avenida Lo 12, SNº, Lote 15 Sala 04, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Neste ato representado pelo Sr. ª Tereza Taynã Clemente Da Silva Paesano, Brasileira, Empresária, Divorciada, Nascida Em 8/05/1991, Inscrita No CPF Nº 022.510.011-82, Portadora Da CNH 05987198793 Detran/To. Com Domicílio E Residência A Quadra Arso 43 (407 Sul) Alameda Circular 2, SN, HM 5, COND. Isabela, Casa 17, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-704, Palmas- TO. Tendo para contato o (63) 9101-5518 e o e-mail: contato@empresamacro.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 702,60** (Setecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL		
258	CINZEL PONTA GOIVA,TIPO BISELADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNID	15	R\$ 31,44	R\$ 471,60		
279	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISCOID CLEIOD, TAMANHO ADULTO, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UNID	15	R\$ 15,40	R\$ 231,00		
	TOTAL R:							

Valor Total Adjudicado: R\$ 702,60 (Setecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.



PA Trabalhando para o povo!

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS







12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 23.384.022/0001-06
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

ODONTOMED T/A LTDA inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04, sediada na Av Raja Gabaglia, № 4859, Sala 125, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte - MG. Neste ato representado pelo Sr. ª Tayná Rodrigues Monteiro De Barros, brasileira, natura de Sete Lagoas/MG, solteira, estudante, nascida em 21/04/1993, residente e domiciliada à Rua Mestre João Silvério, nº 413, bairro Jardim Arizona, CEP 35.700-381, Sete Lagoas/MG, portadora da carteira de identidade MG-12.428.395, expedida pela SSP/MG e CPF 080.491.056-10. Tendo para contato o (31) 3023-6336 e o e-mail: odontomedlicitacao@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 35.277,60** (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
181	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4 CM C/150	CARESTREAM	СХ	240	R\$ 146,99	R\$ 35.277,60
		TOTAL				R\$ 35.277,60

Valor Total Adjudicado: **R\$ 35.277,60** (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.



PA Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas:
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO





13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ nº 27.205.945/0001-04
CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, sediada na Psg Jose De Alencar, Nº 130, Bairro Castanheira, Belém - PA. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Luis Ferreira Nogueira, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/09/1974, empresário, RG nº 2459477 PC/PA, CPF nº 477.353.842-20, domiciliado e residente na Trav. Romualdo Coelho nº 766, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-190, Belém/PA. Tendo para contato o (91) 3224-1671/ (91) 8165-2525 e e - mail: paramed.1@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 104.550,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
19	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO № 5, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVÁVEL CX. C/12 UNIDADES	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUME	СХ	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
44	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 2100 - KIT:SERINGAS DE 4G, NAS CORES A3, A3.5, B2, C3, B3 E UD (DENTINA UNIVERSAL), SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND: 6ML DE ADESIVO E 3ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 35%, ESCALA DE CORES, BLOCO DE ESPATULAÇÃO, 1 CABO DE PINCEL, PONTAS DE PINCEL, PONTAS PARA SERINGA DO ÁCIDO, CASULOS DE MISTURA E TÉCNICAS DE USO. 3M OU SIMILIAR	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	KIT	100	R\$ 710,00	R\$ 71.000,00
55	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, CADA LIXA INDIVIDUALMENTE POSSUI DUAS EXTREMIDADE DE GRANULAÇÃO FINA E OUTRA MÉDIA, DESCARTÁVEIS CX. C/150 UNIDADES	SOUZA & LEONARDI LTDA	СХ	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
96	GORRO DESCARTÁVEIS COM TIRAS, SOLDA ELETRÔNICA, AMARRAS LONGAS, COR BRANCA, CX. C/100 UNIDADES	ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP	PC	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
140	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO ,28 MM - № 18, C/6	DENTSPLY IND.COM. LTDA	СХ	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
141	BROCA DIAMENDO 25 MM, №2	DENTSPLY IND.COM. LTDA	UNID	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00





Avenida das Nações nº 415, Centro , CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

150	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA 25 MM № 12	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTD	UNID	100	R\$ 24,45	R\$	2.445,00
178	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM A, B,C,D. C/4	MK PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	СХ	60	R\$ 60,00	R\$	3.600,00
243	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, GOIVA RETA ADULTO 304	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUME	UNID	25	R\$ 18,50	R\$	462,50
244	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, RETA 301 INFANTIL	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUME	UNID	25	R\$ 18,50	R\$	462,50
314	SERINGA TRIPLICE, COM BICO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLÁVE DESENHO ANATÔMICO E CONSTRUÇÃO REFORÇADA. BICO GIRATÓRIO E DESTACÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PRÁTICO E DE BAIXO CUSTO. POSSUI DOIS BOTÕES PARA ACIONAMENTO. UM COM AR E OUTRO COM JATO DÁGUA ATRAVÉS DE CONDUTOS INDEPENDENTES, QUE APERTADOS SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY, KAVO OU SIMILAR	DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOL	UNID	15	R\$ 210,00	R\$	3.150,00
325	DESTILADOR - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDÊ-LO NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA, FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS; TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; 1 ANO DE GARANTIA; OBS. GESTÃO DE QUALIDADE É CERTIFICADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº16). COR BRANCA, CAPACIDADE4 LITROS, POTÊNCIA 220V - 450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P), PESO LÍQUIDO 3,4 KG, PESO BRUTO, 4 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES., ANVISA, CRISTÓFOLI OU SIMILAR	CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA	UNID	15	R\$ 650,00	R\$	9.750,00
	то	TAL				R\$:	104.550,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 104.550,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).



Trabalhando para o povo!

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - **b)** superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, sediada na Rua Antônio Gravata, Nº 136, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG. Neste ato representado pelo Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury, nacionalidade Brasileira, Estudante, Solteiro (a), data de nascimento 24/10/2006, nº do CPF 113.276.106-98, documento de identidade MG22163370, PC, MG, com domicílio / residência a Rua Inspetor Jose Aparecido, Número 76, Casa, Bairro / Distrito São Bento, Município Belo Horizonte - Minas Gerais. Tendo para contato o (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410 e e-mail: primemedItda@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 95.775,00** (Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UN	IT.	V	. TOTAL
257	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 C, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, SPRAY TRIPLO, RECARTILHA SOFT, TORQUE DE 13 NCM, SISTEMA PRESS BUTTON, KAVO OU SIMILAR	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	UNID	15	R\$ 29	95,00	R\$	4.425,00
308	MICROMOTOR INTRAMATIC 181 DBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO BORDEN, COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR, ESTERELIZAVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERNO, SISTEMA INTRAMATIC, GRAVAÇÃO A LASER, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, KAVO OU SIMILAR	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	UNID	15	R\$ 37	70,00	R\$	5.550,00





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

323	CADEIRA ODONTOLOGICA - CONSULTÓRIO 3T ACOPLADO , É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, É AMBIDESTRO, POSSUI SISTEMA VENTURI COM OPCIONAL DE UM SUGADOR A MAIS E SISTEMA VACTPLUS.GARANTIA DE 15 MESES PARA CONSULTÓRIO E 6 MESES PARA ESTOFAMENTO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73 CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR; SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO; ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; PT/VZ (POSIÇÃO DE TRABALHO / VOLTA A ZERO), TOTALMENTE AUTOMÁTICAS; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA; ENCOSTO E BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE CESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC - LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): 10A (110/127 V)5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO: SA., EQUIPO ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO, PORTA COPOS, REFLETOR MONOFOCAL, MOCHO A GÁS, BANDEJA INOX E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA. ANVISA.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	UNID	6	R\$ 10.800,00	R\$ 64.800,00	
-----	--	---------------------------------------	------	---	---------------	---------------	--





	INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP. ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR.	OTAL OTAL				R\$ 95.775,00
329	APARELHO DE PROFILAXIA, COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES), VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, NANOTECNOLOGIA B-SAFE, EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO, BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. RECURSO EXCLUSIVO DABI ATLANTE QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPTICOS OU DESINFETANTES PARA A IRRIGAÇÃO,	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	UNID	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 95.775,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- **b)** superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> — Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS





12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 46.218.314/0001-66
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira Da Costa, Nº 225, Sala 01, Bairro Recreio, Londrina - PR. Neste ato representada pela Sr.ª. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em Londrina-PR em18/05/1984, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR à Rua Taquari nº 55 – fundos - Vila Recreio, CEP 86.025-290, portadora de Cédula de Identidade Civil RG nº 8.976.304-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 050.536.699-10. Tendo para contato o (43) 3376-6379 e e-mail: contabilidade@licitacoes.londrina.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 280.958,94 (Duzentos e Oitenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	OTOSPORIN, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	FQM	CX	150	R\$ 17,34	R\$ 2.601,00
10	ALVEOLEX , COM 2 SERINGAS DE 3 GRS.	BIODINAMICA	PC	150	R\$ 35,62	R\$ 5.343,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INÓX, MEDIDAS 0,05MM X 7 MM X 0,5 MTS, UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL CX. C/1	IMPLA	СХ	450	R\$ 1,30	R\$ 585,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, AGENTE FLUIDIFICANTE, UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS, EVITA A OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONA TOTAL REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 PACOTES DE 40G.	ASFER	СХ	300	R\$ 38,58	R\$ 11.574,00
15	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, 01 TUBO PASTA BASE 13 G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO MISTURA - HIDRO C OU SIMILAR	VIGODENT	KIT	360	R\$ 17,93	R\$ 6.454,80
16	CLOREXIDINA 2%, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100 ML	BIODINAMICA	UNID	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
18	DISCO DE LIXA (POLIESTER), COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA POLIURETANO, SORTIDO GROSSO, MÉDIO, FINO E EXTRA FINO C/100 UNIDADAS - TDV OU SIMILAR	TDV	СХ	300	R\$ 78,93	R\$ 23.679,00
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO CX.C/40 UNIDADES - HEMOSPON OU SIMILAR	MAQUIRA	СХ	250	R\$ 178,87	R\$ 44.717,50





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

25	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO, FRASCO 10 ML	BIODINAMICA	UNID	360	R\$	4,98	R\$	1.792,80
26	FRASCO DAPPEN EM CORES SORTIDAS, MATERIAL VIDRO.	IMPLA	UNID	50	R\$	2,21	R\$	110,50
30	IONÔMERO DE VIDRO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO ATIVADO QUIMICAMENTE, PÓ 100% DE CRISTAIS FLUORALUMINOSOLICATO RADIOPACO, LÍQUIDO 100% DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO POLICARBOXILICO, COR UNIVERSAL A3, 01 FRASCO LIQUIDO 8G, 01 FRASCO PÓ 10 G, 01 COLHER MEDICA, 01 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E BULA - MAGIC GLASS R OU SIMILAR	BIODINAMICA	КІТ	500	R\$	27,93	R\$	13.965,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSIÇÃO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 40 ML, KAVO OU SIMILIAR	IMPLA	UNID	100	R\$	12,27	R\$	1.227,00
37	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML	BIODINAMICA	UNID	200	R\$	7,76	R\$	1.552,00
38	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL, SABOR TUTTI FRUTTI, BISNAGA 50 G	IODONTOSUL	UNID	360	R\$	4,29	R\$	1.544,40
41	PLACA DE VIDRO 10 MM - MÉDIA POLIDA	IMPLA	UNID	20	R\$	7,96	R\$	159,20
42	PLACA DE VIDRO 20 MM - GROSSA POLIDA	IMPLA	UNID	20	R\$	26,86	R\$	537,20
51	ROLETES DE ALGODÃO, PCT. C/100 UNIDADES	MAXCLEAEN	PC	1500	R\$	2,46	R\$	3.690,00
52	SACA BROCA KAVO OU SIMILAR	IMPLA	UNID	50	R\$	18,92	R\$	946,00
54	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO NAS RESTAURAÇÕES DENTAIS DE AMALGAMA, ENTRE DOIS DENTES, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/12 UNIDADES	IMPLA	ENV	360	R\$	4,02	R\$	1.447,20
57	TRIGRESOL FORMALINA 10 ML, ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	BIODINAMICA	FR	200	R\$	5,75	R\$	1.150,00
64	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 1, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,46	R\$	1.245,60
65	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 2, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,44	R\$	1.238,40
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 3, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,32	R\$	1.195,20
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 4, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,32	R\$	1.195,20
68	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 5, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,81	R\$	1.371,60
69	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM № 6, BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER/DEN	UNID	360	R\$	3,88	R\$	1.396,80
70	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO № 1090, ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,22	R\$	799,20
71	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO № 1091, ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,21	R\$	795,60
72	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO № 1092, ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,22	R\$	799,20





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

74 PLANON RO 1994, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 795,60 75 BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,20 R\$ 792,00 76 BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO ARREDONDADO N° 2135F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,19 R\$ 788,40 78 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS N° 1033, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,22 R\$ 799,20 79 ROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS N° 1034, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 795,60 80 RROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS N° 1034, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 795,60 81 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS N° 1036 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 799,20 82 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA N° 3138F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 438,00 84 BROCA DIAMANTADA ESPÉRICA N° 1011, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT	73	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO № 1093, ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,20	R\$	792,00
75 RAREDONDADO N 2135F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,20 RS 792,00 76 BROCA DIAMANTADA CÓNICA TOPO 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,19 RS 798,80 78 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,22 RS 799,20 79 ROLA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 795,60 80 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 795,60 81 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 795,60 82 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 799,20 83 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 438,00 84 BROC	74		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,21	R\$	795,60
66 RAREDONDADO NP 2135F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 300 RS 2,19 RS 788,40 78 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,22 RS 799,20 79 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 795,60 80 REDOLA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 795,60 81 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 799,20 82 BROCA DIAMANTADA CÓNICAS INVERTIDAS 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 799,20 83 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 RS 2,21 RS 799,20 84 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1011, ALTA 3R/MICRODONT UNID 200 RS 2,21 RS 1,134,00 86 BROCA DIAM	75	ARREDONDADO № 2135F, ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,20	R\$	792,00
№ 1032, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 360 R5 2,22 R5 799,20	76		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,19	R\$	788,40
№ 1033, ALTA ROTAÇÃO 38/MICRODONT UNID 360 R\$ 2,21 R\$ 795,60	78		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,22	R\$	799,20
N 1034, ALTA ROTAÇÃO 38/MICRODONT UNID 360 R5 2,19 R5 788,40	79		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,21	R\$	795,60
181 № 1035, ALTA ROTAÇÃO 182 BROCA DIAMANTADA CONICAS INVERTIDAS Nº 1036 ALTA ROTAÇÃO 183 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3118F, ALTA ROTAÇÃO 184 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3118F, ALTA ROTAÇÃO 185 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3168F, ALTA ROTAÇÃO 186 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3168F, ALTA ROTAÇÃO 186 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3168F, ALTA ROTAÇÃO 187 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1011, ALTA ROTAÇÃO 188 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012, ALTA ROTAÇÃO 188 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 188 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 189 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA ROTAÇÃO 190 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA ROTAÇÃO 191 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 191 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 292 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 293 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 294 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 295 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 296 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 297 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 298 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 299 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 200 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 201 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 202 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 203 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 204 ROTAÇÃO 205 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 206 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 207 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 208 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 209 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 200 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 201 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 202 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 203 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 204 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 205 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 206 ROTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 207 ROTAÇÃO 208 ROC	80		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,19	R\$	788,40
82 № 1036 ALTA ROTAÇÃO 83 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3118F, ALTA ROTAÇÃO 84 ALTA ROTAÇÃO 85 BROCA DIAMANTADA EM CHAMA № 3118F, ALTA ROTAÇÃO 86 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1011, ALTA ROTAÇÃO 87 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012, ALTA ROTAÇÃO 88 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012, ALTA ROTAÇÃO 89 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 80 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 80 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 81 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA ROTAÇÃO 82 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO 83 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO 84 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 85 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 86 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 87 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 87 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 88 ROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 89 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 93 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 94 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 95 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 96 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 97 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 98 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 99 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 93 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 94 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 95 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 96 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 97 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 98 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 99 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ROTAÇÃO 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ROTAÇÃO 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ROTA	81		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,21	R\$	795,60
ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3168F, ACTUAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, ALTA ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, ALTA ROTAÇÃO BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016, ALTA ROTAÇÃO CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 40 LIMPLA CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 40 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 45 LIMPLA CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 45 LIMPLA LUNID Z40 RS 37,35 RS 8.728.80 LATA ROTAÇÃO LIMPLA LUNID Z40 RS 37,36 RS 8.966,40 RS 37,36 RS 8.966,40 LIMPLA LUNID Z40 RS 37,36 RS 8.966,40 RS 37,37 RS 8.966,40 RS 37,36	82		3R/MICRODONT	UNID	360	R\$	2,22	R\$	799,20
84 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 200 R\$ 2,21 R\$ 442,00 86 ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,21 R\$ 1.193,40 87 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 88 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 89 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 93 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 144 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC	83		3R/MICRODONT	UNID	200	R\$	2,19	R\$	438,00
86 ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 RS 2,21 R\$ 1.193,40 87 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012, ALTA 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 88 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 89 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.366,00 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.326,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.326,00 92 BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA 	84		3R/MICRODONT	UNID	200	R\$	2,21	R\$	442,00
87 ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 88 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1013, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1.332,00 89 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.326,00 93 BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.326,00 93 BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 240 R\$ 3	86		3R/MICRODONT	UNID	540	R\$	2,21	R\$	1.193,40
88 ROTAÇÃO 38/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,22 R\$ 1,332,00 89 RROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1,326,00 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014 HL, ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1,188,00 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1,326,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1,188,00 93 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 200 R\$ 2,20 R\$ 440,00 144 SPADDEN SADOR GUTAPERCHA MAC IMPLA UNID 240 R\$ 33,46 R\$ 8.030,40 145 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC IMPLA UNID 240 R\$ 33,83 R\$ 8.119,20 <t< td=""><td>87</td><td></td><td>3R/MICRODONT</td><td>UNID</td><td>600</td><td>R\$</td><td>2,22</td><td>R\$</td><td>1.332,00</td></t<>	87		3R/MICRODONT	UNID	600	R\$	2,22	R\$	1.332,00
89 ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 90 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 93 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 93 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 200 R\$ 2,20 R\$ 440,00 144 SPADDEN 25 MM - № 40 IMPLA UNID 240 R\$ 33,46 R\$ 8.030,40 145 SPADDEN 25 MM - № 40 IMPLA UNID 240 R\$ 36,37 R\$ 8.19,20 146 SPADDEN 25 MM - № 45 IMPLA	88		3R/MICRODONT	UNID	600	R\$	2,22	R\$	1.332,00
90 ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 91 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1015, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 600 R\$ 2,21 R\$ 1.326,00 92 ROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 3R/MICRODONT UNID 540 R\$ 2,20 R\$ 1.188,00 93 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 144 SPADDEN 21 MM - № 40 145 SPADDEN 21 MM - № 40 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 22 MM - № 40 147 SPADDEN 21 MM - № 40 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 140 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 141 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 142 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 143 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 144 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 145 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 147 SPADDEN 25 MM - № 45 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 140 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 140 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 140 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 141 SPADDEN 25 MM - № 55 142 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 143 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 144 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 145 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 147 SPADDEN 25 MM - № 55 148 UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 65 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADEN 25 MM - № 65 150 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADEN 25 MM - № 65 15	89		3R/MICRODONT	UNID	600	R\$	2,21	R\$	1.326,00
92 ROTAÇÃO 92 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1016, ALTA ROTAÇÃO 93 ALTA ROTAÇÃO 94 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 95 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 96 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 97 ALTA ROTAÇÃO 98 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 99 BROCAS DIAMANTADA ESPÉCIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 100 R\$ 138F, ALTA ROTAÇÃO 101 240 R\$ 2,20 R\$ 440,00 102 R\$ 2,20 R\$ 440,00 103 R\$ 8.030,40 104 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 40 105 SPADDEN 25 MM - № 40 106 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 107 SPADDEN 25 MM - № 45 108 SPADDEN 25 MM - № 45 109 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 109 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 100 SPADDEN 25 MM - № 55 100 SPADEN 25 MM - № 55 100 SPADDEN 25 MM -	90		3R/MICRODONT	UNID	540	R\$	2,20	R\$	1.188,00
92 ROTAÇÃO 93 ROTAÇÃO 94 BROCAS DIAMANTADA ESPECIAL № 3138F, ALTA ROTAÇÃO 144 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 40 145 SPADDEN 21 MM - № 40 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 147 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 140 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 141 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 142 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 143 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 144 SPADDEN 25 MM - № 55 145 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 147 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 148 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20 150 R\$ 2.833,20	91		3R/MICRODONT	UNID	600	R\$	2,21	R\$	1.326,00
ALTA ROTAÇÃO BIMPLA ALTA ROTAÇÃO ALTA ROTAÇÃO BIMPLA BIMPL	92		3R/MICRODONT	UNID	540	R\$	2,20	R\$	1.188,00
144 SPADDEN 21 MM - № 40 IMPLA UNID 240 R\$ 33,46 R\$ 8.030,40 145 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 40 IMPLA UNID 240 R\$ 33,83 R\$ 8.119,20 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 36,37 R\$ 8.728,80 147 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 37,35 R\$ 8.964,00 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 360 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	93		3R/MICRODONT	UNID	200	R\$	2,20	R\$	440,00
145 SPADDEN 25 MM - № 40 IMPLA UNID 240 R\$ 33,83 R\$ 8.119,20 146 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 36,37 R\$ 8.728,80 147 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 37,35 R\$ 8.964,00 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	144		IMPLA	UNID	240	R\$	33,46	R\$	8.030,40
146 SPADDEN 21 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 36,37 R\$ 8.728,80 147 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 37,35 R\$ 8.964,00 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	145		IMPLA	UNID	240	R\$	33,83	R\$	8.119,20
147 SPADDEN 25 MM - № 45 IMPLA UNID 240 R\$ 37,35 R\$ 8.964,00 148 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	146		IMPLA	UNID	240	R\$	36,37	R\$	8.728,80
148 SPADDEN 21 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,36 R\$ 8.966,40 149 CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	147		IMPLA	UNID	240	R\$	37,35	R\$	8.964,00
149 SPADDEN 25 MM - № 55 IMPLA UNID 240 R\$ 37,34 R\$ 8.961,60 158 CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	148		IMPLA	UNID	240	R\$	37,36	R\$	8.966,40
158 TAM. 23 X 10 CM C/50 IMPLA PC 240 R\$ 14,88 R\$ 3.571,20 159 CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 BIODINAMICA UNID 50 R\$ 75,20 R\$ 3.760,00 161 RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	149		IMPLA	UNID	240	R\$	37,34	R\$	8.961,60
CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRS. BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20	158		IMPLA	PC	240	R\$	14,88	R\$	3.571,20
161 RESTAURADOR PROVISÓRIO BIODINAMICA UNID 360 R\$ 7,87 R\$ 2.833,20 COLTOSOL 20 GRS.	159	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	BIODINAMICA	UNID	50	R\$	75,20	R\$	3.760,00
172 CUBA INOX REDONDA 160 ML AÇONOX UNID 20 R\$ 17,97 R\$ 359,40	161	RESTAURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	UNID	360	R\$	7,87	R\$	2.833,20
	172	CUBA INOX REDONDA 160 ML	AÇONOX	UNID	20	R\$	17,97	R\$	359,40





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

173	CUBA INOX REDONDA 340 ML	AÇONOX	UNID	20	R\$ 22,98	R\$	459,60
180	EUCALIPTOL 10 ML	BIODINAMICA	FR	60	R\$ 7,72	R\$	463,20
182	FIXADOR 475 ML, KODAK OU SIMILAR	IMPLA	FR	300	R\$ 8,91	R\$	2.673,00
183	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°W8A	IMPLA	UNID	50	R\$ 11,10	R\$	555,00
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°00	IMPLA	UNID	50	R\$ 11,17	R\$	558,50
185	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°14	IMPLA	UNID	50	R\$ 8,98	R\$	449,00
186	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°212	IMPLA	UNID	50	R\$ 8,92	R\$	446,00
187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°26	IMPLA	UNID	50	R\$ 8,97	R\$	448,50
190	LAMPARINA INOX A ALCOOL 60 ML	IMPLA	UNID	6	R\$ 38,42	R\$	230,52
192	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM C/6	IMPLA	CX	50	R\$ 23,62	R\$	1.181,00
193	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM C/6	IMPLA	CX	50	R\$ 23,60	R\$	1.180,00
194	LIMA FLEXOFILE, 15-40 21 MM C/6	IMPLA	CX	50	R\$ 21,90	R\$	1.095,00
222	LIMA ROTATORIAS NI-TI PROTAPER SORTIDA 21MM C/6	IMPLA	СХ	50	R\$ 122,98	R\$	6.149,00
223	LIMA ROTATORIAS NI-TI PROTAPER SORTIDA 25MM C/6	IMPLA	СХ	50	R\$ 124,96	R\$	6.248,00
225	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM C/10	IMPLA	PC	30	R\$ 6,97	R\$	209,10
231	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	15	R\$ 3,94	R\$	59,10
234	REVELADOR 475 ML, KODAK OU SIMILAR	IMPLA	FR	200	R\$ 8,74	R\$	1.748,00
238	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	30	R\$ 62,48	R\$	1.874,40
241	TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UNID	20	R\$ 12,40	R\$	248,00
242	AFASTADOR MINESSOTA	IMPLA	UNID	20	R\$ 10,45	R\$	209,00
245	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1L	IMPLA	UNID	25	R\$ 20,40	R\$	510,00
246	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1R	IMPLA	UNID	25	R\$ 19,97	R\$	499,25
247	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, RETA	IMPLA	UNID	25	R\$ 19,97	R\$	499,25
248	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	UNID	25	R\$ 56,95	R\$	1.423,75
249	APLICADOR DE DYCAL RETO, APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE FIXA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	IMPLA	UNID	25	R\$ 8,40	R\$	210,00
250	APLICADOR DE DYCAL RETO, APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE FIXA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO.	IMPLA	UNID	25	R\$ 8,92	R\$	223,00
254	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA № 1, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMA CLEV DENT.	IMPLA	UNID	25	R\$ 9,23	R\$	230,75
255	CABO DE BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 03, APLICAÇÃO CIRURGIA	IMPLA	UNID	25	R\$ 7,92	R\$	198,00
259	CINZEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OCHSENBEIN, MODELO № 1, APLICAÇÃO CIRURGIAS PERIODONTAIS, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$ 16,91	R\$	253,65





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

260	CINZEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OCHSENBEIN, MODELO № 2, APLICAÇÃO CIRURGIAS PERIODONTAIS, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	16,94	R\$	254,10
261	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 1, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	8,96	R\$	134,40
262	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 2, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	8,95	R\$	134,25
263	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 3, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	8,95	R\$	134,25
265	CURETA DE LUCAS № 84, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	20	R\$	14,61	R\$	292,20
266	CURETA DE LUCAS № 85, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	20	R\$	8,97	R\$	179,40
267	CURETA DE LUCAS № 86, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	20	R\$	10,99	R\$	219,80
268	CURETA DE LUCAS № 87, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	20	R\$	11,06	R\$	221,20
269	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 11/12, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	20	R\$	13,74	R\$	274,80
270	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 17/18, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	20	R\$	13,79	R\$	275,80
271	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 5/6, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	20	R\$	15,22	R\$	304,40
273	DESCOLADOR MOLT MILLENNIUM № 2-4, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	15	R\$	33,96	R\$	509,40
274	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM. № 9, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UNID	15	R\$	26,97	R\$	404,55
275	ESCAVADOR DENTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 11- 1/2, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	8,78	R\$	131,70
276	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 16	IMPLA	UNID	15	R\$	8,84	R\$	132,60
280	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO № 3 S, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	8,83	R\$	132,45
281	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO № 3 SS, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	9,96	R\$	149,40
282	ESPATULA № 07, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL	IMPLA	UNID	15	R\$	8,97	R\$	134,55
284	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 72, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	11,97	R\$	179,55
285	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO №1, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	15	R\$	10,99	R\$	164,85





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

288	FÓRCEPS, MATEIRAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO № 18-R, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 59,92	R\$	1.498,00
289	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 101, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,97	R\$	1.374,25
290	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 150, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,92	R\$	1.373,00
291	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 151, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,90	R\$	1.372,50
292	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 16, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,97	R\$	1.374,25
293	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 17, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,90	R\$	1.372,50
294	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 18-L, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,94	R\$	1.373,50
295	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 203, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,93	R\$	1.373,25
296	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 222, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,95	R\$	1.373,75
297	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 23, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,92	R\$	1.373,00
299	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 32, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,91	R\$	1.372,75
300	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO № 69, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 54,95	R\$	1.373,75
301	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO №18-R, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 55,96	R\$	1.399,00
302	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO № 01, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 55,98	R\$	1.399,50
303	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO № 17, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 55,97	R\$	1.399,25
304	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO № 18-L, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	25	R\$ 55,98	R\$	1.399,50
306	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO INÓX	IMPLA	КІТ	5	R\$ 34,98	R\$	174,90
307	LIMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA OSSO, TAMANHO № 12	IMPLA	UNID	10	R\$ 34,98	R\$	349,80
309	PINÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CLÍNICA PARA ALGODÃO, TAMANHO 14 CM, MODELO SIMPLES	IMPLA	UNID	60	R\$ 5,98	R\$	358,80
312	PORTA MATRIZ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	IMPLA	UNID	25	R\$ 19,91	R\$	497,75





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

315	SERINGA, TIPO CARPULE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUSÁVEL/COM REFLUXO/SEM AGULHA, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	60	R\$ 31,91	R\$	1.914,60
316	SINDESMÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	20	R\$ 10,97	R\$	219,40
317	SONDA EXPLORADORA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	UNID	50	R\$ 8,43	R\$	421,50
320	AMALGAMADOR CAPSULAR, TRITURADOR VIBRATÓRIO DE ALTA ENERGIA, PARA TODOS OS SISTEMAS DE CÁPSULAS MODERNAS, POSSUI O MICROPROCESSADOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO CONTROLA O TEMPO MANTENDO PERÍODOS DE TRITURAÇÃO PRECISOS E UNIFORMES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ANVISA, SDI OU SIMILAR	IMPLA	UNID	2	R\$ 569,91	R\$	1.139,82
326	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR WIRELESS, WIRELESS (PORTÁTIL), TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO, POSSIBILITA O GIRO EM 360°.; LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO, GERA UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA, RÍGIDA, ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL; COMPRIMENTO DE ONDA IDEAL ENTRE 440 E 480NM.; INTENSIDADE DE LUZ, ACIMA DE 500 MW/CM².; 3 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS:• INTENSO (INTENSIDADE DE LUZ MÁXIMA); • GRADUAL (INTENSIDADE DE LUZ AUMENTA GRADUALMENTE); • PULSO (LUZ PISCA EM FREQÜÊNCIA FIXA); TEMPO DE OPERAÇÃO, 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS; LEVE E ERGONÔMICO, PEÇA DE MÃO COM APENAS 150G. GARANTIA MÍMINA 12 MESES, ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR.	3R/MICRODONT	UNID	12	R\$ 319,95	R\$	3.839,40
	TOTAL	1			<u> </u>	R\$ 2	280.958,94

Valor Total Adjudicado: **R\$ 280.958,94** (Duzentos e Oitenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte – PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284



10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO
E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 28.820.255/0001-10
CONTRATADA



Trabalhando para o povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023

Processo Administrativo 039/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023/SMS

Aos 05 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Sr.ª. **Geiza da Silva Dantas** brasileira, solteira, enfermeira, portador do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliado na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte — Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 020/2023/SMS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

VRM IMPORT LTDA inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, sediada na Rua Castro, Nº 145, anexo Sobreloja Sobrado, Bairro Vila Vera Cruz, Apucarana - PR. Neste ato representada pela Sr Rafael Machado, brasileiro, empresário, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Data de Nascimento 24/06/1984, residente e domiciliada Apucarana - PR à Rua Castro nº 145 Anexo Sobreloja/Sobrado - Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, portadora de Cédula de Identidade Civil RG nº 9.245.740-0 SESP/PR, CNH Nº 03091856651 DETRAN/PR e CPF sob nº 050.247.779-21. Tendo para contato o (43) 3033-4035 e e-mail: nossadental@outlook.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 12.060,00** (Doze Mil e Sessenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
324	COMPRESSOR DE AR 1 HP, CAPACIDADE 30 LTS, PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO, 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM2, FORNECIMENTO DE AR ATÉ 85 LITROS/MIN, FREQUÊNCIA 60 HZ., TOTALMENTE ISENTE DE ÓLEO, NÓVEL DE RUÍDO 65DB (A), VOLTAGEM 220 V AC – 1 HP 750W- 5,9 A, NR 13, BPF/ANVISA/RDC, GARANTIA 1 ANO., CRISTÓFOLI OU SIMILAR	TEKNA	UNID	6	R\$ 2.010,00	R\$ 12.060,00
TOTAL						R\$ 12.060,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte PA. Os Itens deverão ser entregues conforme as propostas devidamente realinhadas, desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ADESÃO





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência;
- 2.2. Será permitido a Adesão de órgãos não participantes da licitação até o limite legal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. Os Produtos contratados deverão ser entregues na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seu Anexo, e na legislação pertinente;
- 4.2. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazo do primeiro classificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada;
- 5.2. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas;
- 5.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;
- 5.4. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 8.1. O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 8.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro;
- 8.3. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93;
- 8.4. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa;
- 8.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;





Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) Em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 8.7. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela;
- 8.8. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

<u>Parágrafo Segundo</u> – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

<u>Parágrafo Quarto</u> – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

10.1. A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.





11.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

13.1. Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte-PA, em 05 de maio de 2023

GEIZA DA SILVA DANTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

VRM IMPORT LTDA
CNPJ nº 45.157.605/0001-29
CONTRATADA